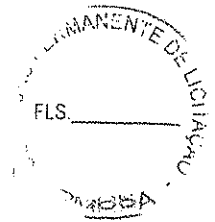




# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/FMS/2010

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 048/FMS/10, celebrado em 10 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 081/FMS/10, **Inexigibilidade n.º 003/FMS/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Luís Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.830.329/0001-80, situada na Av. Doutor Julio Maranhão, n.º 441, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Rousiane Maria Dias Medeiros**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 1.666.002 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 520.910.154-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 523/2012, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 13 de novembro de 2012, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 048/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a Justificativa, da lavra do Secretário Municipal de Saúde, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

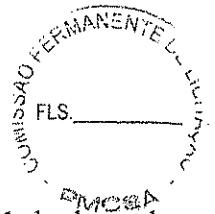
Considerando o Histórico da Movimentação da Nota de Empenho n.º 001, datada de 02 de janeiro de 2012, visando demonstrar a existência de saldo para fazer face a presente prorrogação de prazo até o final do atual exercício financeiro.



## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### Comissão Permanente de Licitação



Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2012.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 523/2012, datado de 13 de novembro de 2012, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual até o final do atual exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.


#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

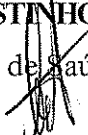
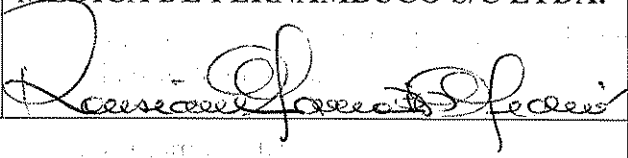
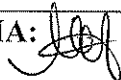
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

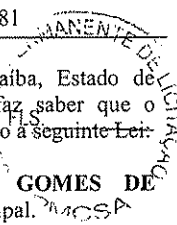
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2012.

  
**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

  
Dr. Rhafael C. V. Tavares  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23.676  
Matricula 14.036 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 15.265	<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF (MF): 067.374.034-09



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º  
CPL  
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
006/PMCSA-SEARH-SME/2012**

Prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços que será por um período de mais 94 (noventa e quatro) dias, passando seu termo final para o dia 04 de abril de 2013. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMCSA-SEARH-SME/2012. **Contratada: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.**

Cabo de Santo Agostinho, 31 de dezembro de 2012.

**GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO**  
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Arthur Suedson Mendes do Nascimento  
Código Identificador:44416B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º  
CPL  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/PMCSA-  
SEARH/2011**

Prorrogação do prazo de execução dos serviços que será até 03 de outubro de 2013. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMCSA-SEARH/2011. **Contratada: B2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2013.

**PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO**  
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Arthur Suedson Mendes do Nascimento  
Código Identificador:A9792838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/FMS/2010**

Prorrogação do prazo de execução contratual até o final do atual exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro de 2012. Referente à INEXIGIBILIDADE Nº. 003/FMS/2010 - **Contratada: ULTRASSONOGRÁFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2012.

**LUÍS ALVES DE LIMA FILHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Arthur Suedson Mendes do Nascimento  
Código Identificador:7779F74

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 851**

**LEI MUNICIPAL Nº 851 / 2013**

EMENTA: Denomina de VICÊNCIA GOMES DE MEDEIROS, a sala do PNI Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de VICÊNCIA GOMES DE MEDEIROS (Mocinha Cirino) a sala do PNI Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2013.

**JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gaudencio Gomes Pereira Neto  
Código Identificador:1E888F48

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 852 / 2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 852 / 2013**

Institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal, do Município de Carnaíba - PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal, mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber os repasses do Estado de Pernambuco oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FEM destinados a projetos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no Fundo de Desenvolvimento Municipal, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização.

§ 2º O Poder Executivo, na forma de decreto, fica obrigado a divulgar, anualmente:

- I - demonstrativo contábil informando:
- a) recursos arrecadados e recebidos no período;
  - b) recursos disponíveis; e
  - c) recursos utilizados no período; e

- II - relatório discriminado contendo:
- a) número de projetos municipais beneficiados; e
  - b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 3º O Poder Executivo, na forma de decreto, deve divulgar, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos nos §§ 1º e 2º.

§ 4º A extinção do fundo instituído por esta Lei acarretará na reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município.

**Art. 2º** Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas como investimentos.